



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ZORTÉA**

Ofício nº 105/2022

Zortéa/SC 18 de abril de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Almeida Pires
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

Assunto: Projeto de Lei nº 08/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2022 que tem por objetivo atualizar a cota mensal de participação comunitária instituída, nos termos Lei Municipal nº 626/2019, com a finalidade de auxiliar na manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores.

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Protocolo:

Data: 18 / 04 / 2022


Câmara Municipal de Zortéa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 08/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 626/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica atualizada a cota mensal de participação comunitária instituída, nos termos Lei Municipal nº 626/2019, com a finalidade de auxiliar na manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores, Associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0007-65, com sede à Rua Dr. Wilson Bordin, nº 48, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, mantida pela congregação das servas de Maria Reparadoras, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0001-70 e no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede à Rua da Cascata, nº 47 – Bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º - A contribuição de que trata esta Lei, de caráter facultativo, objetiva a manutenção do sistema de cooperação financeira entre a comunidade e o Hospital Nossa Senhora das Dores e continuará sendo arrecadada mensalmente através do documento de recolhimento da fatura de água do Departamento de Meio Ambiente Água e Esgoto de Zortéa – DMAE, devida na seguinte proporção.

I - Consumidor residencial, pessoa física: R\$ 2,00 (dois reais); e

II - Consumidor comercial/industrial, pessoa jurídica: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

§ 1º - O valor da cota de contribuição poderá ser aumentado por interesse do usuário, manifestando por documento protocolado junto ao DMAE.

§ 2º - Os contribuintes que não desejarem participar da conta comunitária deverão dirigir-se ao DMAE, munidos da última fatura de água e preencher o formulário próprio para esta finalidade, cuja exclusão dar-se-á no mês subsequente ao do requerimento.

Art. 3º - A receita resultante da contribuição referida no Art. 1º será integralmente depositada pelo Município até o décimo dia do mês subsequente ao do recolhimento, em conta bancária específica do Hospital Nossa Senhora das Dores,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

vinculada ao instrumento de cooperação celebrado entre as partes, acompanhando do respectivo demonstrativo de arrecadação.

Art. 4º - Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em audiência pública especialmente convocada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica autorizado o Município de Zortéa a efetuar o repasse de eventuais contribuições que tenham sido realizadas e não repassadas entre os anos de 2021 e 2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 18 de abril de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM Nº 08/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a cota mensal de participação comunitária instituída, nos termos Lei Municipal nº 626/2019, com a finalidade de auxiliar na manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores.

Convém ressaltar que a Lei que aprovou a instituição da cota de participação comunitária teve sua vigência encerrada na data de 31 de dezembro de 2020, razão pela qual se faz necessária nova aprovação legislativa para viabilizar a transferência dos valores arrecadados à instituição beneficiária.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 18 de abril de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal